

AO EXERECENTE
Em 08 ABR 2008

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

08 ABR 2008

Protocolo 08008

Processo 08008



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido e Autuado, incluído no Pauta

Em 08/04/2008

1ª Secretária



MENSAGEM Nº 055, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Commissionados do Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Rondônia - SESAU, instituído pela Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades da Secretaria de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebido em 08/04/08

Nome: informado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 329,
de 20 de dezembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Anexo único, da Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005, que "Cria o Programa de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Rondônia – SESAU, e dá outras providências", passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SESAU.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Estadual do Programa de Residência	01	CDS-16
Chefe de Grupo de Programa de Residência Médica	08	CDS-13
Secretária	02	CDS-10
TOTAL	11	-

